



ORDEM DE TRABALHOS

(SESSÃO ORDINÁRIA PÚBLICA NO DIA 25-02-2011)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

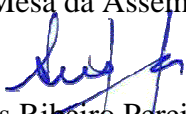
1. Período de tempo reservado à intervenção do público, nos termos do n.º 6 do art.º 84 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
2. Análise e votação das actas das sessões realizadas em 24/09/2010 e 17/12/2010.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Apreciação da informação escrita apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
2. Análise e votação da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
3. Análise e votação da proposta da Câmara Municipal para reconhecimento do interesse público da construção do Posto de Turismo de Dornes, para o concelho de Ferreira do Zêzere, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
4. Análise e votação da proposta da Câmara Municipal para reconhecimento do interesse público da instalação do serviço de apoio domiciliário a idosos, a promover pelo Centro Bem Estar Social de Águas Belas, na antiga Escola Primária de Outeiros, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
5. Análise e votação da proposta da Câmara Municipal para reconhecimento do interesse público, na instalação de um museu etnográfico, a promover pela Junta de Freguesia de Chãos na antiga escola primária de Jamprestes, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
6. Análise e votação da proposta da Câmara Municipal de isenção da taxa de licenciamento de uma unidade de gestão de resíduos de construção e demolição, a instalar na freguesia de Águas Belas, de acordo com o n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.
7. Outros assuntos de interesse para a Autarquia, nos termos nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ferreira do Zêzere, 21 de Fevereiro de 2011.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal


Luís Ribeiro Pereira